

Ofício Circular **194/2021 - GESIND CNCOOP/PRESID**

Brasília, 17 de dezembro de 2021.

Aos

Presidentes das Federações e dos Sindicatos de Cooperativas

Assunto: **Tabela de Valores da Contribuição Confederativa – 2022. Publicação no Diário Oficial da União.**

Senhores Presidentes,

A Gerência Sindical da CNCoop informa aos Sindicatos de Cooperativas e Federações da sua base que a tabela progressiva única dos valores da contribuição confederativa para o ano de 2022, foi publicada no Diário Oficial da União no dia 17 de dezembro de 2021 (publicação anexa) e teve como base a tabela da contribuição confederativa de 2021 atualizada em 50% (cinquenta por cento) do índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses (referente a outubro/2020 a setembro/2021).

CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA - ANO 2022							
Linha	Classe de capital social (R\$)				Alíquotas	Parcela a adicionar	
1	de	R\$	0,01	a	R\$ 13.574,74	Contribuição mínima	R\$ 108,61
2	de	R\$	13.574,75	a	R\$ 27.149,47	0,8	R\$ -
3	de	R\$	27.149,48	a	R\$ 271.494,68	0,2	R\$ 162,89
4	de	R\$	271.494,69	a	R\$ 27.149.467,25	0,1	R\$ 434,39
5	de	R\$	27.149.467,26	a	R\$ 144.797.158,70	0,02	R\$ 22.153,97
6	de	R\$	144.797.158,71	a	"em diante"	Contribuição máxima	R\$ 51.113,39

Diante do exposto e reforçando o teor do Ofício Circular 177/2021 - GESIND CNCOOP/PRESID, orientamos os Sindicatos de Cooperativas (1º grau) e as Federações (2º grau) da base da CNCoop que:

1. Verifiquem se as assembleias gerais locais de instituição da contribuição confederativa, realizadas pelos Sindicatos de Cooperativas (1º grau) entre 2020/2021, contemplam a cobrança da contribuição confederativa do ano de 2022. Em caso negativo, recomendamos que seja convocada, para o ano de 2022, nova assembleia geral para

deliberação da cobrança da contribuição confederativa a vencer em 30 de junho de 2022 e para referendar a tabela da contribuição confederativa de 2022 divulgada pela CNCoop;

2. Observem, para fins de cumprimento, os termos da Resolução Normativa CNCoop nº. 001, de 13 de dezembro de 2018, que regulamenta os procedimentos de cobrança da contribuição confederativa a ser destinada aos três níveis do Sistema Sindical Cooperativista: Sindicatos de Cooperativas (1º grau), Federações (2º grau) e CNCoop (grau máximo).

Esclarecimentos com a Gerente Geral da OCB, Fabíola Motta:
fabiola.motta@ocb.coop.br.

Atenciosamente,



Márcio Lopes de Freitas
Presidente